



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 8 4 8
(15 DE ABRIL DE 2016)

Dispõe sobre: **OBRIGATORIEDADE DE TODO ESTABELECIMENTO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, AFIXAR DIARIAMENTE A ESCALA DE MÉDICOS EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de nosso Município, bem como todas as UBS – Unidades Básicas de Saúde, obrigadas afixar diariamente a Escala de Médicos em local visível e acessível ao público.

Art. 2º - A Escala a ser afixada diariamente deverá conter as seguintes informações:

- I – Nome
- II- Registro Profissional
- III-Especialidade
- IV-Horário de atendimento.

Parágrafo Único - A Escala de que trata este artigo, deverá ser afixada preferencialmente, com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, antes do início de atendimento das consultas.

Art. 3º - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Abril de 2016.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORA: VEREADORA JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA